CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICÌPIO DE PETRÒPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 124 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1962

Dispõe sôbre majoração de gratificação.

Art. 1º A gratificação de que trata o art. 1º da Resolução n. 40/55, já alterada pela Resolução n. 62/57, fica majorada para Cr$. 24.000,00 anuais, quantia esta já consignada no Orçamento vigente de 1962 e referente à gratificação à imprensa credenciada junto à Câmara Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 23 de novembro de 1962.

DR. MIGUEL PACHA
Presidente